

DECRETO Nº 002/2023

**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS
TEMPORARIAS E EMERGENCIAIS
DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE
CONDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a redução da transmissibilidade da COVID detectado nos últimos dias no Município de Conde,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 10 de janeiro de 2023 passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados nas repartições públicas do Município de Conde.

Art. 2º. Novas medidas podem vir a ser adotadas caso haja alteração do atual cenário epidemiológico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 09 de janeiro de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde